



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINATURA DA PLATAFORMA REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE

1 OBJETO

Assinatura anual da plataforma digital Revista dos Tribunais Online, composta por conteúdos jurídicos editoriais, 39 periódicos online, 1 boletim online, jurisprudências dos tribunais, legislação, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas, códigos comentados, juristendência, administrativo e notícias, com ferramentas de busca intuitiva e inteligente e acesso simultâneo a esses recursos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades de informações jurídicas, legislativas e de apoio técnico aos gabinetes parlamentares, às assessorias, setores, comissões, diretorias, mesa diretora e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como, para atender às pesquisas do público interno e externo da Biblioteca Paulo Bertran.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, da qual participam vários órgãos dos poderes legislativo, executivo e judiciário, federais e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como, de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 Os produtos da RT Online abrangem grande repertório bibliográfico nas áreas de Direito, como a previdenciária, administrativa, civil, tributária, ambiental e trabalhista, Códigos atualizados, modelos de documentos, consultas ao TSE, estudos e legislação comparados entre outros recursos, como boletins informativos e atualizações de legislação, conforme descritos na proposta apresentada, com todo conteúdo disponível a todos os servidores da CLDF, com link na internet, mediante uso de login e senha, com atualizações diárias e recursos de fácil navegação.

2.5 O acesso à plataforma de conteúdos jurídicos, legislativos e informacionais poderá ser feito de forma rápida e simultânea, pela internet, em qualquer horário e local, facilitando as atividades parlamentares externas e das unidades administrativas e legislativas por teletrabalho.

2.6 A assinatura da plataforma digital Revista dos Tribunais Online será válida por 12 meses e dará acesso a todo o conteúdo disponível desde o seu início e suas recentes atualizações,

permitindo downloads em PDF e impressões.

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993.

4 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 A plataforma Revista dos Tribunais Online será fornecida, conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Período	Valor estimado
1	Revista dos Tribunais Online	05 acessos simultâneos	12 meses	R\$ 24.052,08
Valor total				R\$ 24.052,08

4.2 A assinatura contempla:

4.2.1 O acesso a 39 títulos de periódicos online e 01 boletim online atualizados, nas mais variadas áreas do Direito, bem como, pesquisa, consulta e acesso a jurisprudência, legislação, súmulas, doutrinas, pareceres/soluções práticas, notícias e códigos comentados e administrativos, elaborados pelos mais conceituados juristas brasileiros;

4.2.2 Acesso simultâneo de 05 (cinco) usuários aos recursos digitais online da plataforma pela internet por login e senha.

4.2.3 Acesso a todo o conteúdo das publicações bibliográficas para leitura, download e impressão em pdf.

4.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Biblioteca Paulo Bertran pelo e-mail: atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br ou pelos telefones (61) 3348-9230, (61) 3348-9233 e (61) 3348-9232.

5 PRAZO E ENTREGA

5.1 O serviço será disponibilizado via internet.

5.2 O envio de *logins* e senhas para acesso ao conteúdo online deve ser feito aos e-mails biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento efetivado.

6 ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa total estimada é de R\$ 24.052,08 (vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e oito centavos).

6.2 O objeto, cadastrado no CAT. SERV sob o nº 227050, do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 01.122.6003.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CLDF; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar avaliações periódicas de qualidade dos produtos assinados;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a CONTRADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

7.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.7 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos produtos, por intermédio do servidor competente.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer os produtos e recursos bibliográficos e informacionais da assinatura, com atualizações, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, sem interrupções;

7.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

7.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

7.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9 SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor proporcional da parcela inadimplida.

9.2 A CONTRATADA ressarcirá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo estabelecido, os valores recebidos antecipadamente pela assinatura, com os acréscimos previstos em lei.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.3.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação;

9.3.2 Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, conforme previsto no item 9.1;

9.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal da CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte;

9.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na legislação.

9.3.6 Não cabe aplicação de sanção administrativa em caso de eventual atraso ou inexecução parcial ou total decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

10 GESTÃO

10.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

10.2. A supervisão ficará a cargo de servidor designado pela CLDF.

Brasília, 07 de março de 2023.

CLEIDE CRISTINA SOARES
Chefe do Setor de Biblioteca



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE CRISTINA SOARES - Matr. 13253, Chefe do Setor de Biblioteca**, em 07/03/2023, às 22:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1074765** Código CRC: **D1FFB107**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764
www.cl.df.gov.br - biblioteca@cl.df.gov.br

00001-00009990/2023-18

1074765v7



PARECER-PG Nº 102/2023-PG

Brasília, 16 de março de 2023.

***AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO ESPECÍFICO.
INEXIGIBILIDADE. EXCLUSIVIDADE DO
PRODUTO. CARACTERIZAÇÃO. LEGALIDADE.***

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a "Assinatura anual da plataforma digital Revista dos Tribunais Online, composta por conteúdos jurídicos editoriais, 39 periódicos online, 1 boletim online, jurisprudências dos tribunais, legislação, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas, códigos comentados, juristendência, administrativo e notícias, com ferramentas de busca intuitiva e inteligente e acesso simultâneo a esses recursos. "(1075160)

Foi elaborado o Termo de Referência (1075160) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – SEI (1075580)– do produto, de modo que a NUAQ sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor de: **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS**, CNPJ 60.501.293/0001-12, **BANCO DO BRASIL**, AGÊNCIA 7039-4, CONTA CORRENTE 33992-X. (SEI 1081917).

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para o objeto contratado, conforme

documentos anexos ao Termo de Referência.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 1082937).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 16/03/2023, às 14:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1090421** Código CRC: **11C8027E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8266
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c o art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 6.526.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.626.994,74
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 899.005,26
Valor desta Despesa: R\$ 24.052,08 (Vinte e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)	
Credor:	
60.501.293/0001-12 - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	R\$ 24.052,08
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da assinatura anual da plataforma digital Revista dos Tribunais Online, composta por conteúdos jurídicos editoriais, 39 periódicos online, 1 boletim online, jurisprudências dos tribunais, legislação, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas, códigos comentados, juristendência, administrativo e notícias, com ferramentas de busca intuitiva e inteligente e acesso simultâneo a esses recursos, por 12 meses, conforme Termo de Referência SEBIB (SEI 1074765).	
Valor TOTAL da despesa: R\$ 24.052,08.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-01)	
Conforme Proposta comercial (SEI 1075160), Instrução NUAQ nº 16/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1081917), Parecer-PG Nº 102/2023 (SEI 1090421), Despacho GMD (SEI 1090652) e Despacho DAF (SEI 1093444).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ID 239, NA PÁGINA 79, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 50.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 24.052,08 (Vinte e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 20/03/2023, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/03/2023, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 21/03/2023, às 19:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1094107** Código CRC: **91EB8B1F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00009990/2023-18

1094107v2